PROJETO DE LEI Nº 051/2018

REVOGA O § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2058/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 3º. do Artigo 2º. da Lei Municipal nº 2058/2017.

Art. 2 º Ficam inalterados os Parágrafos 1º. e 2º. do Artigo 2º. acima referenciado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Agosto de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Agosto de 2018.

MENSAGEM Nº 051/2018

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 051/2018, QUE REVOGA O § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2058/2017.

A Sua Excelência o Senhor
ADILSON ESPÍNDULA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que submetemos a essa Augusta Casa de Leis, visa suprimir as disposições contidas no § 3º. do artigo 2º. da Lei Municipal nº 2.058/2018.

Embora o referido dispositivo legal já tenha sido alterado à pedido do próprio chefe do Poder Executivo, necessário destacar que fora a própria instituição onde se fará a tomada de crédito que solicitara a nova mudança, sendo imperioso informar que fora também a própria instituição bancária que encaminhara ao Executivo Municipal um "*Modelo Padrão*" do texto legislativo que deveria ser encaminhado ao Executivo Municipal .

A alteração legislativa é imprescindível para que se obtenha êxito nas contratações de crédito, vez que se trata de disposição contida na minuta Contratual da tomada de crédito, conforme devidamente informado pela Sra. Elisa da Cunha Boina, em informação encaminhada via e-mail ao Executivo Municipal.

Diante do exposto, solicitamos Excelentíssimo Senhor Presidente e seus nobres pares, a aprovação do texto legislativo apresentado em REGIME DE URGÊNCIA, apresentando os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 10993/2018